

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

LEI Nº 11.403, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2090 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 190.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 190.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 190.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 190.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

DECRETO Nº 12.885, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.403/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 12950/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2090 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 190.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 190.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 190.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 190.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

DECRETO Nº 12.887 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 16897/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
KAMILA STAMM WOLKER	MONITOR DE CRECHE	LICENÇA MATERNIDADE	20 horas	EMEF DOM PEDRO I	27/06/2022 a 24/10/2022	16897/2022	Edital nº 043-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manut. Do Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13 - Obrigações patronais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

DECRETO Nº 12.888, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17438/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 - Indenizacoes e restituicoes (748)	R\$ 500,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 500,00
-------------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (743)	R\$ 500,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 500,00
-------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

DECRETO Nº 12.889, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17004/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN
TAB.

18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.30 - Material de consumo (479)

R\$ 10.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN
TAB.

18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade

3.3.90.30 - Material de consumo (438)

R\$ 9.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN
TAB.

15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.30 - Material de consumo (418)

R\$ 20.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN
TAB.

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.30 - Material de consumo (536)

R\$ 68.000,00

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR

R\$ 107.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E
SUSTENTAB.

18.541.0008.1017 - Ampliações e Melhorias no Jardim Botânico

4.4.90.30 - Material de consumo (453)

R\$ 10.000,00

Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E
SUSTENTAB.

18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade

4.4.90.30 - Material de consumo (1651) R\$ 9.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E
SUSTENTAB.

15.452.0007.1014 - Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e
Aterro Sanitário

4.4.90.30 - Material de consumo (394) R\$ 20.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E
SUSTENTAB.

18.542.0008.1016 - Ampliação e Melhorias do Centro de Controle Zoonoses e
Vetores

4.4.90.51 - Obras e instalacoes (530) R\$ 68.000,00

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos

R\$ 107.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

DECRETO Nº 12.890, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Estabelece os critérios para a fiscalização das vagas educacionais compradas da rede particular de ensino pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 30100/2021,

DECRETA:

Art. 1º As instituições de Educação Infantil, credenciadas no município para a compra de vagas, estarão sujeitas a avaliações periódicas de verificação dos padrões de qualidade e do cumprimento das exigências legais, a serem realizadas pela Secretaria da Educação e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Dentre as exigências legais a serem analisadas pela Secretaria da Educação, está a verificação da higiene, EPIs, segurança, proteção, cardápio e alimentação.

Art. 2º Compete à Secretaria da Educação, através da Supervisão da Educação Infantil, garantir a qualidade da oferta da Educação Infantil nos estabelecimentos de ensino autorizados, observando com rigor:

I – O cumprimento da legislação educacional;

II – A execução do Projeto Político-Pedagógico;

III – A adequação das instalações e equipamentos, bem como a sua manutenção;

IV – A regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Art. 3º A Secretaria da Educação, no uso das atribuições que lhe facultam a Lei e este Decreto, fará a verificação da regularidade dos estabelecimentos de Educação Infantil, bem como, poderá receber denúncias de qualquer cidadão.

Art. 4º Ao verificar irregularidades ou receber denúncia, a Secretaria da Educação instaurará procedimento para apurar os fatos, oferecendo contraditório e ampla defesa para a instituição.

§ 1º Será designada uma Comissão Especial de Fiscalização que notificará a instituição, por escrito e com cópia da denúncia ou ata da constatação, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis se manifeste por escrito sobre os fatos.

§ 2º Na sequência, a Comissão Especial de Fiscalização notificará os representantes legais do estabelecimento para que em dia e hora designados estejam presentes no local para a realização de vistoria "in loco".

§ 3º A comissão será composta, por 3 (três) servidores, sendo um deles a Responsável Técnica da Secretaria de Educação;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

§ 4º Após a verificação “*in loco*”, a Comissão Especial deverá elaborar relatório escrito, claro e conciso, declarando a existência ou não do fato descrito na denúncia ou constatação, sendo este encaminhado à Procuradoria do Município para parecer e orientação, inclusive, no que se refere à aplicação de penalidades ou descredenciamento da instituição.

Art. 5º O estabelecimento de Educação Infantil será expressamente notificado, se for o caso, para sanar a irregularidade, no prazo que a Comissão Especial de Fiscalização estipular.

Art. 6º Decorrido o prazo da instituição sem que tenha sanado as irregularidades, ocorrerá o descredenciamento da instituição para a compra de vagas pelo Município.

Art. 7º A Secretaria da Educação oficiará ao COMED para informar sobre o procedimento instaurado, fatos apurados e eventual aplicação de penalidade.

Art. 8º O estabelecimento de Educação Infantil que for descredenciado para oferecer vagas educacionais para o Município só poderá solicitar novo credenciamento para a Compra de Vagas, transcorridos 02 (dois) anos, da data do descredenciamento.

Art. 9º Para solicitar um novo credenciamento após o período de descredenciamento, a Secretaria da Educação solicitará ao Conselho Municipal de Educação um parecer de autorização de funcionamento.

Art. 10 Caso a constatação das supostas irregularidades ou a denúncia não seja comprovada, será arquivado o procedimento instaurado, ficando o estabelecimento sob observação da Secretaria da Educação, que poderá, a qualquer tempo, realizar a reabertura do procedimento.

Art. 11 Quando houver assuntos pertinentes à compra de vagas, a Secretaria Municipal da Educação convocará a equipe diretiva das Instituições credenciadas para reuniões.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 505-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 5747/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Roger D' Oliveira;

CONSIDERANDO que a candidata Bruna Eduarda Diehl não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 19 de julho de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Administrativo de Saúde.

Agente Administrativo de Saúde

MARINEZ KLEIN – 26º Lugar

Lajeado, 15 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 506-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 13022/2022 e autorização na Lei nº 11.302, de 18/01/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da contratada emergencialmente Luciana Kich e o não comparecimento da candidata Cristina Altenhofen Heberle no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 19 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

JANAINA SILVA RAMOS – Classificação 154º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 507-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 15982/2022 e considerando a exoneração do contratado emergencialmente Solon Adriano Fernandes,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 19 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 221-03/2019, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 295-03/2019.

Psicólogo

WALESKA VÍGOLO DE CONTO – Classificação 17º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 221-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 33-06/2022 – O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 11736/2022, fica **SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO** o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE “CARTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (VALE ALIMENTAÇÃO)” NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM FULCRO NA CONCESSÃO DESTES ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS, E DEVIDAMENTE CADASTRADAS DENTRO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL, DE MODO QUE ELAS PRÓPRIAS POSSAM ESCOLHER OS PRODUTOS NAS GÔNDOLAS DOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, EMPÓRIOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTOMERCADO, ARMAZÉNS E ASSEMBLHADOS. A nova seção pública ocorrerá no dia 01/08/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 15 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-07/2022 – O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 12456/2022, fica **SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO** o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROJETOS VIDA, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. Após isto os prazos legais serão fixados e seguidos conforme legislação vigente e pertinente. Lajeado/RS, 15 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10937/2022
- CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA JCD LTDA, CNPJ: 14.047.162/0001-90
- VALOR: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei 8.666/1993.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Açougue e Embutidos Pessi

Data da Autuação: 14/01/2021

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 596/2021

Data da Decisão: 30/06/2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342, Bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos: Arts.124 e 125 do Decreto 10.855 de 18 de dezembro de 2018

Tipificação da infração: Artigo 106, inciso III, IV e V do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Açougue e Embutidos Pessi

Data da Autuação: 03/12/2020

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 25.205/2020

Data da Decisão: 30/06/2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342, Bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos: Resolução da Diretoria Colegiada 272 de 14 de março de 2019

Tipificação da infração: Artigo 106, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Açougue e Embutidos Pessi

Data da Autuação: 05/11/2020

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 23.610/2020

Data da Decisão: 30/06/2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342, Bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos: Resolução da Diretoria Colegiada 272 de 14 de março de 2019

Tipificação da infração: Artigo 106, inciso III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Açougue e Embutidos Pessi

Data da Autuação: 08/09/2020

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 17.856/2020

Data da Decisão: 30/06/2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342, Bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos: Art 6º Parágrafo Único Inciso XI, art. 32 § 2º e art. 39 do Decreto 10.855 18 de dezembro de 2018

Tipificação da infração: Art. 106, inciso III e IV e art. 107, incisos II, V e VI do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 2.001,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Açougue e Embutidos Pessi

Data da Autuação: 03/12/2020

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 25.206/2020

Data da Decisão: 30/06/2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342, Bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos: Resolução da Diretoria Colegiada 272 de 14 de março de 2019

Tipificação da infração: Art. 106, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 10.855 de 18 de dezembro de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Frigorífico Scherer

Data da Autuação: 14/01/2021

CNPJ ou CPF: 88.076.586/0001-91

Processo nº: 593/2021

Data da Decisão: 23/06/2022

Localidade: ERS 421, 4168, Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Art. 32, § 2º do Decreto 10.855 de 18 de dezembro de 2018

Tipificação da infração: Artigo 106, inciso IV e V do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 400,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Frigorífico Scherer

Data da Autuação: 25/11/2021

CNPJ ou CPF: 88.076.586/0001-91

Processo nº: 29.742/2021

Data da Decisão: 29/06/2022

Localidade: ERS 421, 4168, Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Arts. 33, 87 e 88 do Decreto 10.855 de 18 de dezembro de 2018

Tipificação da infração: Art 106, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.855 de 2018.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal. Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Frigorífico Scherer

Data da Autuação: 16/07/2020

CNPJ ou CPF: 888.076.856/0001-91

Processo nº: 13.659/2020

Data da Decisão: 22/06/2022

Localidade: ERS 421, 4168, Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Arts. 6º Paragrafo único, Inciso I e 37 do Decreto Municipal 10855 de 18 de dezembro de 2018 e art. 11 do Decreto Estadual 15.363 de 05 de novembro de 2019

Tipificação da infração: Art. 106, inciso IV e V do Decreto Municipal nº 10.855 de 18 de dezembro de 2018 e inciso e art. 12, inciso XVII do Decreto Municipal 10.894 de 30 de setembro de 2019.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária. Penalidade Imposta: Advertência

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 5725/2021

Autuado: Marcos Samuel Vollmer-ME

CNPJ: 24.891.138/0001-96

Data da Autuação: 08/03/2021

Localidade: Avenida Sete de Setembro, nº 956, Bairro Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 4.7.7.1, "b", "c", "d" do Anexo da RDC n.283/2005. A infração está tipificada no art. 10, incisos II da Lei Federal n. 6437/1977.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 27/12/2021

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 14 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 30359/2021

Autuado: Florestal Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 24.081.863/0001-07

Data da Autuação: 30 de novembro de 2021

Localidade: rua Dom Pedro II, nº 175, sala 101, bairro Americano, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 10, § 2º da RDC nº 471/2021; artigo 6º, parágrafo único, I e III da RDC nº 471/2021; artigo 10, § 3º, I, II, III e IV da RDC nº 471/2021. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 30 de dezembro de 2021

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 14 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 4102/2022

Autuado: Welinton Andrei Deboben

CNPJ: 27.244.708/0001-44

Data da Autuação: 16 de fevereiro de 2022

Localidade: Rodovia BR 386, nº 6567, bairro Centenário, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 332, §§ 1º e 2º, art. 346, I, II e IV, art. 355 c/c art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990, art. 350, art. 357, §§ 2º e 3º, art. 361, art. 364, "a", art. 370, art. 423, V e VI, art. 432, parágrafo único, art. 433, IV e VII, art. 435, III, IV e V, art. 462, XVII da RDC Anvisa nº 216/2004. As infrações estão tipificadas no art. 10, IV da Lei federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 17 de maio de 2022

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 14 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 25605/2020

Autuado: Waldir Sérgio Gisch

CPF: 253.878.550-20

Data da Autuação: rua Albino Henrique Fleck

Localidade: terreno urbano situado na rua Albino Henrique Fleck, bairro Bom Pastor, Lajeado/RS (setor 09, quadra 93, lote 210)

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 332 do Decreto Estadual nº 23.430/74. A infração está tipificada no artigo 10, inciso XLII da lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 12 de maio de 2022

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Lajeado, 15 de julho de 2022